



Elementos Licença Parcial Estruturas

(n.º 6 do art.º 23º do RJUE)

A designação dos ficheiros deve iniciar-se com o código correspondente, de acordo com o Anexo ao RUEMM, seguido do nome pretendido.

Deve ainda apresentar todos os elementos em formato específico, conforme o n.º13 do art.º 5º do RUEMM:

“De acordo com o n.º2 do ponto 2.º da Portaria n.º 216 -A/2008 todos os pedidos e comunicações, devem ser apresentados em formato digital e individualmente assinados com assinatura digital qualificada e com as seguintes especificidades:

- a) A designação dos ficheiros contendo os elementos de instrução deve iniciar -se com o código correspondente, de acordo com o dicionário Anexo ao presente regulamento, seguido do nome pretendido;*
- b) Cada elemento deve corresponder a um ficheiro;*
- c) As peças desenhadas devem ter o formato “dwfx”;*
- d) As restantes peças devem ter o formato PDF;*
- e) O tamanho de cada ficheiro não pode exceder 10 Mb.”*

A não apresentação de um elemento de instrução deve ser justificada.

***Documentos de apresentação obrigatória**

Código

Designação do elemento

0 - Elementos gerais

Oreq*

requerimento tipo disponibilizado pela CMM